



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 30 de setembro de 2016 • Ano 03 • Nº 037 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 4.989, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1580 – OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 2 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 4.989, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhões mil/2016

ACRÉSCIMO							
Programa: 5817: ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Objetivo: OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE							
Órgão Responsável Principal: 17.04.00 ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Indicador				Índice mais recente		Índice Final PPA	
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta Física 2014-2017	Meta Física 2014-2017	Valor 2016	Valor - PPA 2014-2017
1580 – OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE	17 312	Abastecimento de Água		1	1	150	150
Total de Acréscimo:						150	150
RECURSOS ATRAVÉS DA (incluir ou não através de análise de dotação ou recursos de convênio)							
Discriminação				Estimativas			
				2014	2015	2016	2017
Recursos através de anulação parcial de dotação orçamentária: 17.513.504.1128.8000-4-08.51.80 – Obras e Instalações				0	0	150	0
Justificativa das Modificações: Acréscimo dos valores para atender despesas com OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE							

LEI Nº 4.990, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.817, de 02 de julho de 2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1580 – OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE, na Lei nº 4.817, de 02 de julho de 2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 2 de setembro de 2016.



CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 4.990, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.817, de 02/07/2015 - Anexo VI – METAS E PRIORIDADES 2016
Valores expressos em R\$ milhares médios/2016

ACRÉSCIMO						
Programa: 5017: ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Objetivo: - OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE						
Órgão Responsável Principal: 170401 Abastecimento de Água						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2016	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1580 – OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE	Abastecimento de Água		1		150	150
Total do Acréscimo						150
RECURSOS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA						
Discriminação						
Recursos através de anulação parcial da dotação orçamentária: 17.512.5012.1128.0000-4.490.51.00 – Obras e instalações			2016			Total
			150			150
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender despesas com OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE						

LEI Nº 4.991, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1580 – OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

17.512.5017.1580.0000 - Obras na nova Captação do Rio do Roque R\$ 150.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica:

I - 17.04.02 – SERVIÇOS DE ESGOTO

17.512.5012.1128.0000 - Construção de Rede Coletora R\$ 150.000,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.992, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada a Lei nº 4.235/2002.

Pirassununga, 2 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal



LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
 Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS: VERIDIANO POZZI FILHO e outros
 MARTA DE LURDES VARGAS CARVALHO e outros

OBJETO: PROJETO DE DESTAQUE E ANEXÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO

LOCAL: RUA TREZE DE MAIO Nº 1.573 - CENTRO

MUNICÍPIO/CIDADE: PIRASSUNUNGA - SP

COORDENADAS: X: 4433 e Y: 22035

CARTEIR. WPA: 6887.002.003.024.002 e 6887.002.003.002

ESCALA: 1/500

DATA: OUTUBRO-15

Ángulo Ref. CR-10

LOCALIZAÇÃO

JOSE BONIFÁCIO

RUA TREZE DE MAIO

RUA ISLANDA DEI MEIO (BARRIO)

5/ ESCALA

PROPRIETÁRIOS:

VERIDIANO POZZI FILHO
 ELIANE POZZI FERNANDES
 DOUGLAS ARTHUR FERNANDES JÚNIOR
 VERIDIANO POZZI FILHO
 LUZIA TREBESCHI POZZI
 MARTA DE LURDES VARGAS CARVALHO
 MIGUEL ÁNGELO VARGAS CARVALHO
 NATHALY ROCHA DE CARVALHO
 MARCOS ANDRÉ VARGAS DE CARVALHO
 HILTÂNIA MARIA CARVALHO BUENOS AIRES

RESP. TÉCNICO: JOÃO LUIZ DE FREI
 CREA-SP 20022780-8
 ENG. AGRÔNOMO

ÁREAS DOS TERRENO EM m²

Matrícula nº	Área	Área total
4.433	313,07 m ²	818,333 m ²
22.035	213,62 m ²	917,783 m ²

APROVAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ANEXO AO DECRETO Nº 6.624
 Pirassununga, 21 SET 2016

DECRETO Nº 6.624, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.610, de 26 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o projeto de destaque e fusão de área, localizada na Rua 13 de Maio, nº 1.573, esquina com a Rua José Bonifácio, nº 75, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 4.433 e 22.035 do CRI local, cadastradas na municipalidade sob nºs 6887.002.003.024.00-0 e 6887.002.003.003.00-0, respectivamente, que constam pertencer a **Aline Pozzi**, portadora do RG nº 2.774.894 – SSP/SP e CPF nº 268.854.174-91; **Eliane Pozzi Fernandes**, portadora do RG nº 476.847 do Ministério da Defesa e CPF nº 083.081.438-81, casada com **Douglas Arthur Fernandes Júnior**, portador do RG nº 358.255 do Ministério da Defesa e CPF nº 050.261.108-19; e, **Veridiano Pozzi Filho**, portador do RG nº 12.398.801-9 – SSP/SP e CPF nº 154.838.758-42, casado com **Luzia Trebesch Pozzi**, portadora do RG nº 33.029.657-7 – SSP/SP e CPF nº 293.179.938-69; **Marta de Lurdes Vargas Carvalho**, portadora do RG nº 28.057.457-5 – SSP/SP e CPF nº 266.562.498-25; **Miguel Ângelo Vargas de Carvalho**, portador do RG nº 443.330 – MAER e CPF nº 121.895.568-64, casado com **Nathaly Rocha de Carvalho**, portadora do RG nº 30.562.336-9 – SSP/SP e CPF nº 260.350.728-10; e, **Marcos André Vargas de Carvalho**, portador do RG nº 460.538 – MAER e CPF nº 154.854.018-80, casado com **Hiltânia Maria Carvalho Buenos Aires**, portadora do RG nº 3.391.398 – SSP/PE e CPF nº 559.502.644-87, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 4.610/2015, cuja área, após o destaque e fusão, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 4.433 313,07 m²;
- b) matrícula nº 22.035..... 818,333 m².

II – Situação Final

- a) matrícula nº 4.433 213,62 m²;
- b) matrícula nº 22.035..... 917,783 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de área deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 21 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.
